



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
Concurso Público Edital nº 001/2011
Edital de Convocação para Exame de Maior Qualificação e Experiência
(Prova de Títulos) em 15/07/2015

O Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital 001/2011, publicado em 24 de outubro de 2011, e suas retificações, em específico a 3ª retificação do Edital 001/2011, publicada em 16 de dezembro de 2011, bem como pelo V. Acórdão nos autos do processo da APELAÇÃO nº 0000247-56.2012.8.08.000(003120002476), transitada em julgado, no TJ/ES.

RESOLVE:

1. Convocar para **O Exame de Maior Qualificação e Experiência (Prova de Títulos)**, os candidatos habilitados para o cargo/função: 119 – Procurador, mediante apresentação da documentação comprobatória.
2. Os candidatos deverão protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Rua JOSÉ PATERLINI, 910, CENTRO, ALFREDO CHAVES – ES, no período de **20 a 24 de julho de 2015**, em fotocópias autenticadas, devendo a documentação ser colocada em envelope devidamente identificado da seguinte forma: Concurso Público - Município de Alfredo Chaves/ES - EDITAL 001/2011, nome completo, número de inscrição, cargo/função 119- Procurador.
3. Na forma do **CAPÍTULO XI – DO EXAME DE MAIOR QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA** do edital 001/2011 serão considerados títulos os que estão especificados nas tabelas a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação, devidamente comprovados, desde que relacionados à formação específica do cargo/função ao qual o candidato está concorrendo.

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima				
Doutorado.	2,0	2,0				
Mestrado.	1,5	1,5				
Especialização com carga horária mínima de 360 h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0	1,0				
Pontuação máxima em qualificação = 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos						
Experiência	Pontuação					
Experiência comprovada na área a que concorre	Ate 1 ano	Ate 2 anos	Ate 3 anos	Ate 4 anos	Ate 5 anos	Ate 6 anos
	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
Pontuação máxima em experiência = 1,5 (hum vírgula cinco) pontos						
Pontuação Máxima Total: 6 (seis) pontos						

Notas:

1. Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo/função para o qual o(a) candidato(a) está concorrendo;
2. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;
3. A pontuação só será atribuída a cada 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função.
4. O tempo de serviço para valer como título para o cargo de PROCURADOR será limitado ao exercício da advocacia, ou outra função, cargo ou emprego (público ou privado) de natureza jurídica, cuja legislação de regência defina como privativa de bacharel em direito.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
Concurso Público Edital nº 001/2011
Edital de Convocação para Exame de Maior Qualificação e Experiência
(Prova de Títulos) em 15/07/2015

- 3.1. Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de pontos de cada área.
- 3.2. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 3.3. Na comprovação da qualificação, cada certificado só poderá pontuar em uma faixa de carga horária. Um certificado de carga horária maior poderá ser utilizado para pontuar em faixa de carga horária menor.
- 3.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), e/ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo/função ao qual o candidato concorre. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar a identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras. Para os autônomos, a experiência poderá ser comprovada por declaração emitida por Cooperativa de Trabalho, Associações e em último caso, mediante autodeclaração.
- 3.5. Serão desconsiderados os títulos e documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às exigências deste edital e não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, e que forem postados fora do período estabelecido.
- 3.6. O Título expedido por organismo estrangeiro, para que seja avaliado, deverá ter sido traduzido para o Português por tradutor juramentado e revalidado de acordo com a legislação educacional, no caso de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado.
- 3.7. Após a entrega dos Títulos (documentação) não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.
- 3.8. Os documentos apresentados para comprovação de títulos ficarão sob guarda da CONCEPÇÃO, até homologação do resultado final do concurso.
- 3.9. Em nenhuma hipótese os documentos serão devolvidos aos candidatos.
- 3.10. Os candidatos são responsáveis pela apresentação e comprovação dos títulos postos em julgamento.

Alfredo Chaves/ES, 15 de julho de 2015.

Roberto Fortunato Fiorin
Prefeito Municipal